



Câmara Municipal de Miguel Pereira
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.325 DE 30 DE OUTUBRO DE 1992.

"Altera o art.1º da Lei nº 1.303, de 17 de julho de 1992".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- O art.1º da Lei nº 1.303, de 17 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Hospital Santo Antonio da Estiva, da Fundação Miguel Pereira, a título de subvenção, mensalmente, a importância correspondente a 204 (duzentos e quatro) UFMP (Unidade Fiscal de Miguel Pereira), relativa ao mês de maio de 1992.

Parágrafo Único- Quadrimestralmente, a partir de maio de 1992, a referida subvenção será reajustada segundo o valor da UFMP vigente nos respectivos meses".

Art.2º- As prováveis despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 03 de Novembro de 1992.

Roberto Daniel Campos de Almeida
-Prefeito Municipal-